



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 56 , DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores, ao CRAJ – Centro de Referência e Apoio a Juventude de Pirangi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com ao CRAJ – Centro de Referência e Apoio a Juventude de Pirangi, para repassar os recursos encaminhados a este Município pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do estado de São Paulo, com a finalidade de adquirir material de consumo.

Art. 2º - O valor do convênio será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e as demais em 4 parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A vigência deste convênio será de 26/08/2009 á 31/12/2009.

Art. 4º - Os encargos assumidos no referido convênio, correrão por conta das seguintes verbas próprias constantes no orçamento vigente: 09.01.08.244.0026.1.043-3.3.50.43.00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, salvo a Lei nº 1.524, datada 08 de janeiro de 2009, do CRAJ por tratar-se de recurso deste município.

Vista Alegre do Alto, 20 de Agosto de 2009.

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente e Ilustres Edis,

A aprovação do presente Projeto de Lei é de suma importância, para verificar a necessidade de assegurar a esses jovens, através de projetos sociais, o desenvolvimento psicossocial, a capacitação profissional e a inclusão no mercado de trabalho, estimulando o protagonismo juvenil e buscando conseqüentemente, a alteração desta realidade.

Pensando em oferecer a estes jovens mais oportunidades de vivenciar experiências positivas e transformadoras, os municípios decidiram ampliar o trabalho, estabelecendo parceria com uma Organização Social para executar diretamente o trabalho junto ao adolescente autor de ato infracional e sua família.

Informamos também que a liberdade assistida passou da “Fundação Casa” para a “Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social”.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal